



CONTRATO PROGRAMA N.º /2024

Entre:

A **Junta de Freguesia de Alvalade**, pessoa coletiva n.º 510832806, com sede na Rua Conde de Arnosos n.º 5-B, 1700-112, em Lisboa, neste ato representada, de harmonia com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 78/2013, de 12 de setembro, pelo Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade, José Amaral Lopes, adiante designado como Primeiro Outorgante;

E

A **Associação para a Defesa e o Desenvolvimento do Campo Grande**, adiante designada por ADECAM, pessoa coletiva n.º 506034240, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Conde de Arnosos, n.º 5 B, 1700-112 Lisboa, neste ato representada pelo Presidente da Direção da ADECAM, Fernando Manuel da Silva Marques.

É celebrado o presente contrato programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do Contrato Programa

Constitui objeto do presente contrato programa a atribuição de apoio financeiro para efeitos de apoio ao plano de atividades de 2024, que prevê que sejam levadas a cabo várias iniciativas, nomeadamente na área da cultura, desde visitas, encontros culturais, workshops, artes performativas, exposições, intercâmbio cultural, artes musicais e corais, nos termos da candidatura apresentada pela ADECAM, ora anexa, e que faz parte integrante do presente contrato programa.

Cláusula 2.ª

Apoio financeiro

1. O Primeiro Outorgante atribui à ADECAM um apoio financeiro para o desenvolvimento de iniciativas definidas no plano de atividades de 2024, conforme o plano apresentado com o pedido de apoio, ora anexo, no valor de € 7.668,00 (sete mil seiscentos e sessenta e oito euros);



2. O apoio financeiro referido no número anterior, destina-se exclusivamente a suportar os encargos contemplados no orçamento apresentado pela ADECAM em sede do pedido apresentado, e ora anexo;
3. O pagamento do apoio financeiro, previsto nas alíneas anteriores, deverá obedecer ao plano de pagamento previsto nos termos do ponto 2, Artigo 11.º, Secção II, Capítulo II do RAAFA, após a celebração do contrato programa:
 - a) No primeiro trimestre de 2024, a 1.ª prestação no valor de € 4.600,80 (quatro mil e seiscentos euros e oitenta cêntimos), correspondente a 60 % do montante total do apoio, após a celebração do presente contrato programa;
 - b) A 2.ª prestação no valor de € 3.067,20 (três mil e sessenta e sete euros e vinte cêntimos), correspondente a 40 % do montante total do apoio, após conclusão do projeto ou atividade no final de 2024 e entrega do relatório a que alude o número 1 do artigo 13.º do Regulamento de atribuição de apoios pela Junta de Freguesia de Alvalade, e respetivos documentos justificativos da despesa, no prazo de 30 dias – de 1 a 30 de janeiro de 2025.

Cláusula 3.ª

Indicadores do Projeto

No âmbito das atividades objeto do presente contrato programa são definidos os seguintes indicadores:

- a) Número e taxa de crescimento dos sócios da ADECAM;
- b) Número de participantes por atividade da ADECAM;
- c) Género, faixa etária e freguesia de residência dos participantes nas atividades da ADECAM;
- d) Número de atividades, iniciativas e projetos realizados face ao plano apresentado pela ADECAM;
- e) Nível de satisfação dos participantes da ADECAM.



Cláusula 4.ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

O Primeiro Outorgante obriga-se ao seguinte:

- a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados;
- b) Acompanhar a execução do projeto da ADECAM a implementar em 2024;
- c) Apoiar na divulgação das atividades da ADECAM, a implementar em 2024, mediante envio prévio da informação e disponibilidade dos serviços, de acordo com os objetivos e estratégia comunicacional da Junta de Freguesia de Alvalade.

Cláusula 5.ª

Obrigações do Segundo Outorgante

O Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte:

- a) Colaborar nos projetos e iniciativas organizadas pela Junta de Freguesia de Alvalade que, no respeito pelo regular desenvolvimento das suas atividades, comportem benefício para a população da freguesia de Alvalade;
- b) Publicitar o projeto/atividade objeto do presente contrato programa fazendo referência ao apoio da Junta de Freguesia de Alvalade, através da menção expressa, “Com o apoio da Junta de Freguesia de Alvalade” e inclusão do respetivo logotipo em todos os materiais de comunicação e na informação difundida nos meios de comunicação;
- c) Enviar, antecipadamente, toda a informação e materiais comunicacionais relativos às atividades a implementar em 2024, da ADECAM, à Junta de Freguesia de Alvalade;
- d) Cooperar com a Freguesia no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato programa;
- e) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, no prazo de 30 dias a contar da conclusão do projeto ou atividade – de 1 a 30 de janeiro de 2025;
- f) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Junta de Freguesia de Alvalade, no âmbito do objeto do presente contrato programa;
- g) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato programa;



- h) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio atribuído.

Cláusula 6.ª

Auditoria

O projeto apoiado nos termos do presente contrato programa pode ser submetido a auditoria, devendo a ADECAM disponibilizar toda a documentação julgada adequada e oportuna para o efeito.

Cláusula 7.ª

Revisão ao Contrato Programa

O presente contrato programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público ficando sempre sujeita a prévia autorização da Junta de Freguesia de Alvalade.

Cláusula 8.ª

Incumprimento, Rescisão e Sanções

1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes recebidos;
2. O incumprimento do presente contrato programa constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio por parte do Segundo Outorgante num período a estabelecer pela Junta de Freguesia de Alvalade.

Cláusula 9.ª

Vigência do Contrato Programa

O presente contrato programa inicia a sua vigência na sua celebração e manter-se-á em vigor até 31 de dezembro de 2024, não sendo renovável.



Cláusula 10.ª

Disposições Finais

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato programa, aplica-se, subsidiariamente, as disposições do regulamento de atribuição de apoios pela Junta de Freguesia de Alvalade e legislação especial aplicável.

O presente contrato programa é elaborado em duplicado ficando cada uma das partes outorgantes com um exemplar.

Lisboa, de abril de 2024

O Primeiro Outorgante
Presidente da JFA

O Segundo Outorgante
Presidente da Direção da ADECAM

(José Amaral Lopes)

(Fernando Manuel da Silva Marques)